



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 15 de junho de 2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
DECRETO Nº. 72, DE 10 DE JUNHO DE 2022	1
LICITAÇÃO	1

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 09h00min (nove horas), do dia 29/06/2022, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para a aquisição de materiais médico hospitalares destinados a atender às demandas do município de Lamim/MG. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3754- 1130, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacaolamim@gmail.com. Lamim, 14 de junho de 2022. Bruna de Assis Reis. Pregoeira Municipal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 72, DE 10 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: ATUALIZA OS VALORES DE VENCIMENTO POR PROGRESSÃO PREVISTOS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº.669/2015

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o anexo IV da Lei Complementar nº.669/2015 foi alterado pelas leis municipais nº. 41, de 25 de fevereiro de 2022, nº. 44, de 03 de maio de 2022 e nº. 48, de 24 de maio de 2022, sem que, contudo, os valores de vencimento por progressão deste anexo IV fossem atualizados de acordo com essas alterações legislativas;

Considerando, portanto, a necessidade de se atualizar o valor de vencimento por progressão previsto no anexo IV da Lei Municipal nº. 669, de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Ficam atualizados os valores de vencimento por progressão previstos no Anexo IV da Lei Municipal nº. 669, de 2015, em conformidade com os valores de vencimento por progressão estabelecidos pelas leis municipais de nº. 41/2022, 44/2022 e 48/2022, cujos valores de vencimento por progressão passam a ser os que constam no Anexo IV, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 10 de junho de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino